

## NOVOS VALORES PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Decreto 47.332, de 29 de dezembro de 2017, estabeleceu novos valores referentes ao lançamento e cobrança da taxa de expediente relativa aos atos de autoridades administrativas.

Dentre os serviços estaduais que tiveram suas taxas de expediente alteradas, estão aqueles prestados pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA: SEMAD, FEAM, IGAM e IEF.

Seguem abaixo os principais serviços prestados pelos órgãos ambientais com os novos valores constantes da Tabela A, anexa ao Regulamento das Taxas Estaduais - RTE, aprovado pelo [Decreto nº 38.886, de 1º de julho de 1997](#):

Item	Discriminação	Quantidade (Ufemg)		
		Por vez, dia, unidade, função, processo, documento, sessão	Por mês	Por ano
6	<b>ATOS DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Semad -, DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF -, DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS - Igam - E DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - Feam</b>			
<b>6.2</b>	<b>Expedição de declarações e certidões:</b>			
6.2.1	Emissão do Formulário de Orientação Básica Integrado - Fobi	6		
6.2.2	Retificação do Formulário de Orientação Básica Integrado - Fobi	15		
6.2.3	Declarações e certidões relativas a processo de licenciamento e de regularização ambiental	12		
<b>6.20</b>	<b>Licenciamento ambiental</b>			
6.20.1	Licença ambiental - listagens "A" a "F":			
6.20.1.1	Licenciamento ambiental simplificado - cadastro	50		
6.20.1.2	Licenciamento ambiental simplificado - relatório ambiental simplificado	1.019		
6.20.1.3	Licença prévia - LP (classe 3)	2.759		
6.20.1.4	Licença de instalação - LI (classe 3)	1.655		
6.20.1.5	Licença de instalação corretiva - LP + LI = LIC (classe 3)	5.739		
6.20.1.6	Licença de operação - LO (classe 3)	3.587		

6.20.1.7	Licença de operação corretiva - LP + LI + LO = LOC (classe 3)	10.402		
6.20.1.8	Licença concomitante LP+LI (Classe 3)	3.090		
6.20.1.9	Licença concomitante LI+LO (Classe 3)	3.670		
6.20.1.10	Licença concomitante fase única LP+LI+LO (Classe 2 ou 3)	5.601		
6.20.1.11	Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (Classe 2 ou 3)	10.402		
6.20.1.12	Licença prévia - LP (classe 4)	3.863		
6.20.1.13	Licença de instalação - LI (classe 4)	2.207		
6.20.1.14	Licença de instalação corretiva - LP + LI = LIC (classe 4)	7.891		
6.20.1.15	Licença de operação - LO (classe 4)	4.690		
6.20.1.16	Licença de operação corretiva - LP + LI + LO = LOC (classe 4)	13.989		
6.20.1.17	Licença concomitante LP+LI (classe 4)	4.249		
6.20.1.18	Licença concomitante LI+LO (classe 4)	4.828		
6.20.1.19	Licença concomitante fase única LP+LI+LO (classe 4)	7.532		
6.20.1.20	Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (classe 4)	13.989		
6.20.1.21	Licença prévia - LP (classe 5)	11.036		
6.20.1.22	Licença de instalação - LI (classe 5)	7.725		
6.20.1.23	Licença de instalação corretiva - LP + LI = LIC (classe 5)	24.390		
6.20.1.24	Licença de operação - LO (classe 5)	8.829		
6.20.1.25	Licença de operação corretiva - LP + LI + LO = LOC (classe 5)	35.868		
6.20.1.26	Licença concomitante LP+LI (classe 5)	13.133		
6.20.1.27	Licença concomitante LI+LO (classe 5)	11.588		
6.20.1.28	Licença concomitante fase única LP+LI+LO (classe 5)	19.314		
6.20.1.29	Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (classe 5)	35.868		
6.20.1.30	Licença prévia - LP (classe 6)	18.210		
6.20.1.31	Licença de instalação - LI (classe 6)	11.036		
6.20.1.32	Licença de instalação corretiva - LP + LI = LIC (classe 6)	38.020		
6.20.1.33	Licença de operação - LO (classe 6)	12.140		
6.20.1.34	Licença de operação corretiva - LP + LI + LO = LOC (classe 6)	53.802		
6.20.1.35	Licença concomitante LP+LI (classe 6)	20.472		
6.20.1.36	Licença concomitante LI+LO (classe 6)	16.223		

[Clique aqui](#) para acessar o texto do Decreto 47.332/2017 e a tabela completa, com todos os serviços prestados pelos órgãos do SISEMA e os seus respectivos valores cobrados em UFEMGs.

Ressaltamos que o valor da UFEMG para o exercício de 2018 é de R\$ 3,2514 (três reais, dois mil quinhentos e quatorze décimos de milésimos), nos termos da Resolução nº 5.073, de 29 de dezembro de 2017, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: [meioambiente@fiemg.com.br](mailto:meioambiente@fiemg.com.br).